



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

2º ADITIVO AO CONTRATO 37/2021, QUE ENTRE SI CELEBAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS-SC E A EMPRESA RAPHAEL ANGELI 06857305900, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE UM FACILITADOR DE OFICINA DE MÚSICA PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getúlio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: RAPHAEL ANGELI 06857305900, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Chapecó- SC, inscrita no CNPJ n.042.063.993/0001-90, neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL ANGELI**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Campolim Palmas de Matos 682, Cidade de São Domingos- SC, CPF n. 068. 573. 059-00, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666/93 e demais legislação aplicável, normas técnicas de proteção e segurança do respectivo ramo de atividade, bem como no Processo Licitatório nº 059/2021 e Modalidade Pregão Presencial nº. 025/2021, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1 – De comum acordo entre as partes para manutenção das atividades se decide pela continuidade dos serviços para a contratação por mais 7 (sete) meses, desta forma a cláusula sexta qual passa a vigorar com a seguinte redação.

CLAUSULA SEXTA – PRAZO

6.1 - *O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 30/03/2023*, podendo ser prorrogado se o interesse público assim o exigir nos termos do art. 57 II da Lei 8.666-93, observados os preceitos e condicionantes legais

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO DO ADITIVO

2.1 – O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 19.250,00 (Dezenove mil duzentos e cinquenta reais)**, sendo o mesmo dividido em 7 (sete) parcelas mensais e iguais no valor de



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda

R\$.2.750,00 (Dois Mil e setessentos e cinquenta Reais) em moeda corrente até o quinto dia útil subsequente ao da prestação dos serviços mediante a entrega de nota fiscal correspondente

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam aqui as demais cláusulas ratificadas, mantendo seus textos originais.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

São Domingos, 25 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS. PREFEITO MUNICIPAL – MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI

CONTRATADA: RAPHAEL ANGELI 06857305900

Visto/Jurídico: ELTON JOHN MARTINS DO PRADO, OAB/SC 42.539

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____